



= LEI Nº 529 =

Autoriza celebrar convênio e abertura
de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sancio
no a seguinte lei:

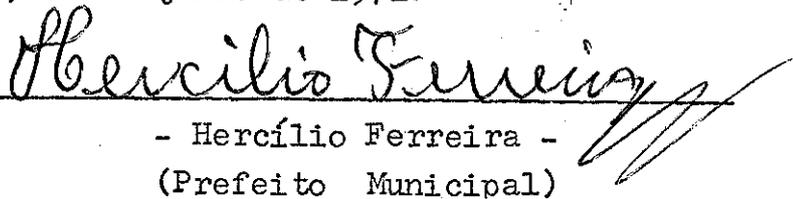
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar con
vênio com o Estado de Minas Gerais, junto à Secretaria competente,
comprometendo-se ao pagamento dos alugúéis das casas de residência
dos Exmos. Srs. Juiz de Direito e Promotor de Justiça, desta Comar
ca, até à quantia de Cr\$200,00 (duzentos cruzeiros) mensais, cada
uma, enquanto a Prefeitura não possuir condições financeiras para
construir os respectivos prédios.

Art. 2º - Para fazer face, no corrente exercício, ao autoriza
do no artigo anterior, fica autorizada a abertura do correspondente
crédito adicional especial, consignando-se em orçamento a necessária
verba para os exercícios futuros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando es
ta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento
e execução desta pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão in
teiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno(MG), 20 de junho de 1972.


- Hercílio Ferreira -
(Prefeito Municipal)